



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAÁ**

Av. Arno Von Saltiél nº 190 – CEP 95515-000 – Centro - Caraá/RS - Fone (51) 3615-1315 – 3615-1041  
Site: [www.cmcaraa.rs.gov.br](http://www.cmcaraa.rs.gov.br) E-mail: [cmcaraa@gmail.com](mailto:cmcaraa@gmail.com)

**RESOLUÇÃO Nº 007/2021**

“DETERMINA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES PARA O PERÍODO DE RECESSO, COMPREENDIDO PELO MÊS DE JANEIRO/2022”.

O Vereador **SILVIO MIGUEL FOFONKA**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores Caraá, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara de Vereadores.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A Câmara de Vereadores de Caraá funcionará em turno único no período de recesso, que compreende o mês de janeiro de 2022.

**Art. 2º.** O horário de funcionamento do turno de que trata o Art. 1º será das 08h00min às 12h00min, exceto nos dias em que houver Sessão Extraordinária, dias estes, em que o expediente estender-se-á até ao final dessas sessões.

**Art. 3º.** Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2021, será ponto facultativo, no expediente da tarde.

**Art. 4º.** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

---

Silvio Miguel Fofonka  
Presidente do Poder Legislativo